



DECRETO Nº 11.447
De 31 de julho de 2017

Denomina as glebas e a servidão de passagem que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado **Jardim Carlos Alberto Manço**, o imóvel rural oriundo da anexação dos imóveis, objeto das matrículas nº 47.655 e nº 47.656, com superfície total de 159.939,00 metros quadrados, situado na Fazenda Santo Antônio do Lageado, neste distrito, com frente para a Rodovia Washington Luiz, sentido São Paulo – São José do Rio Preto, de propriedade de Romeu Camarani e sua mulher Maria de Lourdes Silva Camarani; e Antonio Martins Mendonça e sua mulher Aparecida Mendonça, divisando, pelo lado direito de quem olha para o imóvel de frente, com a propriedade de Kanji Nogushi e Arashi Nogushi; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente, divisando com propriedade de Savério Ianelli, e nos fundos com o Córrego do Lageado.

§ 1º Este imóvel foi desmembrado de acordo com os limites estabelecidos pelo INCRA e cadastrado neste Município através de pedido protocolado sob Processo nº 1.702/1961 e Guichê nº 14.229/1985 em Gleba A, com superfície de 26.563,60 metros quadrados; Gleba 1, com superfície de 20.672,90 metros quadrados; Gleba 2, com superfície de 20.672,90 metros quadrados; Gleba 3, com superfície de 20.672,90 metros quadrados; Gleba 4, com superfície de 20.672,90 metros quadrados; Gleba 5, com superfície de 25.305,03 metros quadrados e Gleba 6, com superfície de 20.672,90 metros quadrados.

§ 2º Para acesso às glebas descritas neste artigo, foi instituída uma servidão de passagem com largura de 10,00 metros.

Art. 2º Fica denominada **Rua Luiz Sanches**, a faixa de servidão existente no loteamento Jardim Carlos Alberto Manço, com início na atual Avenida João Baptista Mendes Ferraz e término no córrego do Lageado, divisando, do lado direito de quem olha pela Avenida João Baptista Mendes Ferraz, com a propriedade de Kanji Nogushi e Arashi Nogushi; e do lado esquerdo, de quem olha para o imóvel de frente, com a Gleba A e com as Glebas de nº 01 à 05.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. ("EGEN").

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 04/agosto/17 - Ano 112 – Nº 185.